



abgf

Agência Brasileira Gestora de
Fundos Garantidores e Garantias S.A.

CARTA ANUAL

DE POLÍTICAS PÚBLICAS E

GOVERNANÇA CORPORATIVA

2022

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o inciso XXXIII, artigo 42 do Estatuto Social o Conselho de Administração aprova e divulga Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2021.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ:	17.909.518/0001-45
NIRE:	5350000520-0
Sede:	Brasília/DF
Tipo de estatal:	Empresa Pública
Acionista controlador:	União
Tipo societário:	Sociedade Anônima
Tipo de capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Nacional e Internacional
Setor de atuação:	Serviços
Diretor Administrativo e Financeiro Interino	Octávio Luiz Bromatti
Auditores Independentes:	BDO RCS Auditores Independentes SS Nome: Fabiano de Oliveira Barbosa Telefone: (61) 3322-5190 e-mail: brasilia@bdo.com.br
Conselheiros de Administração:	Pedro Maciel Capeluppi Edson Leonardo Dalescio Sá Teles Juliana Maria de Almeida Barros Gabriela Souza Valente Rafael Bicca Machado
Administradores:	Octávio Luiz Bromatti Cargo: Presidente e Diretor Administrativo Financeiro Interino Helena Mulim Venceslau Cargo: Diretora de Garantias

Data de Publicação: 28.04.2022.

POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

De acordo com os artigos 33, 38 e 57 da Lei nº 12.712, de 30/08/2012, a ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

- a) de morte e invalidez permanente (MIP) do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- b) de danos físicos ao imóvel (DFI), em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;
- e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;
- f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias previstas em estatuto;
- g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas;
- i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e
- k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

II – a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União;

III – a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV – a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o art. 10 da Lei nº 8.374, de 30.12.1991, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

Além disso, a ABGF é a Empresa: (i) contratada para a execução de serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantias, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26/10/1979; (ii) encarregada da gestão do FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010; e (iii) responsável por administrar o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

Contudo, de acordo com o Decreto nº 10.007, de 05.09.2019, a ABGF foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) o órgão designado como responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à desestatização da ABGF, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997.

Até o final do exercício de 2021 não havia sido definido o modelo de desestatização a ser adotado para a ABGF.

2. Atividades Desenvolvidas

A ABGF, no cumprimento de seu objeto, administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), efetua a gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e presta serviços para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME) para a execução dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito às Exportações (SCE) ao amparo do Fundo Garantidor de Exportação (FGE). A Empresa constituiu, ainda, o Fundo de Indenizações do Seguro de Embarcações (FUNDPEM), que não se encontra operacional.

Considerando o direcionamento estratégico da ABGF, o Conselho de Administração, em cumprimento às diretrizes emanadas pela União, por meio do Ministério Supervisor, orientará a destinação das linhas de negócio quanto a sua gestão, transferência para outras entidades ou descontinuidade dos serviços atualmente prestados pela Empresa.

2.1 Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE

O FGIE é um fundo de natureza privada, tem patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da Administradora, estando sujeito à direitos e obrigações próprias, não contando com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público, bem como responde por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

O Fundo foi constituído em 28 de novembro de 2014 pela ABGF, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e tem por finalidade garantir, direta ou indiretamente, quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o §7º, do mencionado artigo, inclusive não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas no Estatuto do Fundo.

Encontra-se vigente a garantia prestada pelo FGIE, com previsão de conclusão em 2044, à Parceria Pública Privada firmada pelo município de Salto, no Estado de São Paulo e a Empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A, para prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos. O limite de cobertura, observadas as condições da garantia, é de R\$ 6.179.615,40 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). Durante o ano de 2021, a ABGF realizou o acompanhamento da garantia certificando-se que os aportes de responsabilidade do parceiro público foram realizados.

Cabe destacar que em 19.05.2021 foi publicada a Medida Provisória nº 1.052/2021, convertida na Lei nº 14.227/2021, que autoriza a União a criar um fundo para financiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público privadas (PPPs), a serem realizados pela União, Estados e Municípios. Essa lei, que altera o Artigo 32-A da Lei nº 12.712/2012, cujo enunciado dispõe que o novo Fundo será administrado e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira selecionada por meio de chamada pública. Também ficou estabelecido que o novo Fundo seja criado a partir da reestruturação do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), funcionando sob o regime de cotas, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Em 30 de dezembro de 2021 foi publicado o Decreto 10.918, de 29.12.2021, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável - FDIRS, de que trata o art. 32 da Lei nº 12.712/2012. De acordo com o parágrafo primeiro do Art. 11 do referido Decreto “A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias exercerá a administração do Fundo Garantidor de Infraestrutura enquanto não for efetuada a adequação do estatuto de que trata o caput e a contratação da instituição financeira administradora selecionada nos termos do disposto no art. 9º. Pelo disposto no parágrafo segundo desse mesmo artigo, “O disposto no § 1º não autoriza a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias a contratar novas operações do Fundo Garantidor de Infraestrutura além daquelas em curso em 19 de maio de 2021”.

Em 31 de dezembro de 2021, o Patrimônio Líquido do FGIE era da ordem de R\$ 785,7 milhões.

2.2 Seguro de Crédito à Exportação – SCE

A ABGF presta serviços para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME) na execução dos serviços de SCE previstos na Lei nº 6.704/1979 e cobertos com recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Os serviços prestados pela ABGF incluem principalmente a análise, acompanhamento, monitoramento, gestão dos riscos e das coberturas de Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do FGE.

A Empresa conduz a gestão de garantias de seguro de crédito à exportação para grandes companhias, em operações com prazo superior a dois anos, denominadas de Médio e Longo Prazo (MLP). Em decorrência de restrição orçamentária e revisão do modelo de apoio oficial à exportação, as garantias para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), encontram-se suspensas.

Nesse contexto, a ABGF vem desenvolvendo os trabalhos de aprimoramento do Sistema de Gerenciamento de Sinistros - SGS, elaborado no ano de 2020, que, além de conferir agilidade no processo de regulação de sinistros, mitiga riscos envolvendo cálculo de prazos e valores de indenizações, pois abrange todo o fluxo de regulação de sinistro, desde a Declaração de Ameaça de Sinistro – DAS até sua indenização e sub-rogação, garantindo assim o armazenamento completo das documentações utilizadas no processo. No ano de 2021 foram implementadas novas funcionalidades, de forma que será possível que a totalidade de operações sinistradas seja operada dentro desse Sistema.

Outro item que merece destaque é o desenvolvimento do módulo atuarial que será integrado ao SGS. A primeira fase de automação, que contempla as informações pertinentes à exposição da carteira do FGE, está prevista para que seja implementada já no início de 2022.

2.3 Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

O FESR, criado por meio do Decreto-Lei nº 73/1966, tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no País, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais. Estão abrangidas pelas regras do FESR as seguintes modalidades de seguro: Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestais e de Penhor Rural.

Desde julho de 2015, a ABGF é encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural até a completa liquidação das obrigações do Fundo, conforme previsto na Lei nº 13.195, de 25.11.2015, que alterou a Lei nº 12.712, de 30.08.2012. O exercício social do FESR, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 404/2021, é de 1º de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano.

Em 12 de junho de 2017, foi publicado o Decreto nº 9078, que dispõe sobre a remuneração da ABGF pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, resultando em percepção de receita, a partir de 13 de julho de 2017, pela ABGF.

A ABGF desenvolveu internamente o Sistema de Gestão do FESR (SGFESR), com o objetivo de aprimorar e modernizar o processo de apuração do Fundo e a comunicação entre a ABGF e as seguradoras participantes, permitindo o recebimento de documentação das seguradoras, além de consolidar em ambiente acessível, via internet, os dados dos participantes do Fundo. O SGFESR é utilizado para realizar todo o procedimento de gestão do Fundo e apuração de seus resultados, racionalizando recursos e automatizando processos. Esse sistema vem sendo continuamente aprimorado para conferir maior celeridade, segurança e transparência a todas as etapas de apuração do resultado do Fundo.

Em 22.03.2021, foi publicada a Portaria nº 759, do Ministério da Economia, com vistas à centralização e liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinado à amortização da Dívida Pública da União, que resultou na transferência de R\$ 3.640.255.747,20 (três bilhões, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 3.639.457.859,56 transferidos em 29.03.2021 e o restante R\$ 797.887,73 transferidos em 15.10.2021, do FESR para a União, o que impactará os resultados financeiros do referido Fundo.

Posteriormente, em abril de 2021, a Superintendência de Seguros Privados publicou a Carta Circular Eletrônica nº 2/2021/DIR1/SUSEP, que estabelece como facultativa a adesão ao FESR para todos os ramos, inclusive o seguro de penhor rural, criando o sub-ramo “Sem Cobertura do FESR” também para essa modalidade, até então considerada obrigatória. Esse novo regramento pode impactar substancialmente o montante de prêmios de seguros emitidos com cobertura do FESR, já que o ramo de Penhor Rural é responsável até então por 60% destes prêmios. Assim, por consequência, a partir de 2022 a remuneração auferida pela ABGF deverá ser impactada negativamente, visto que, conforme Decreto Nº 9.078/2017, ela corresponde a vinte e cinco centésimos por cento da média dos prêmios de seguro emitidos com cobertura pelo FESR nos últimos três exercícios do Fundo.

Em 31.12.2021 o Patrimônio Líquido do Fundo era de R\$ 266,1 milhões.

2.4 Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações - DPEM

O fundo FUNDPEM teve sua criação autorizada pela Lei nº 13.313/2016, que alterou as Leis nº 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado para a cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente, bem como das despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório DPEM. É administrado, gerido e representado pela ABGF. Nos termos da legislação, as indenizações passaram a ser devidas por esse fundo de direito privado, o qual foi constituído pela ABGF em 23.01.2018 e é por ela administrado, gerido e representado.

A referida lei estabelece que o patrimônio do FUNDPEM seja formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo seguro DPEM, pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos e por outras fontes definidas pelo CNSP. A lei define, ainda, que o FUNDPEM somente poderá indenizar se houver disponibilidade de recursos gerados pelos prêmios de seguros cobrados pelas seguradoras privadas no DPEM.

A legislação define que o CNSP disporá sobre as obrigações, os prazos para a implementação e a remuneração devida à administradora do fundo. Contudo, deve-se observar que a partir de abril de 2016 o mercado segurador privado deixou de oferecer o seguro DPEM, motivo pelo qual se tornou sem efeito a exigência de sua obrigatoriedade, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 8.374/1991, o que impossibilitou a formação do patrimônio do FUNDPEM, de forma que o Fundo não se encontra em operação.

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas.

A ABGF revisou, em dezembro de 2020, seu Planejamento Estratégico para o ciclo 2021-2025. A revisão anual passa pela reavaliação dos direcionadores (missão, visão, diretrizes e objetivos estratégicos), da Matriz SWOT, bem como o conjunto de ações estratégicas necessárias para sua viabilização.

As diretrizes estratégicas tiveram como principal foco a conformidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas pela Empresa, buscando a efetividade no cumprimento das orientações governamentais.

Os objetivos estratégicos foram alterados para atender as disposições regulamentares e as ações estratégicas ajustadas de forma a concentrar os esforços organizacionais que proporcionariam o alcance dos desafios propostos.

O quadro demonstrativo abaixo apresenta de forma consolidada os indicadores e resultados alcançados:

Indicadores	Meta	Resultado
Retorno sobre Patrimônio Líquido	1%	3,62 %
Equilíbrio Econômico-Financeiro	1	0,67

Com relação ao retorno sobre o patrimônio líquido, a ABGF 2 vezes maior que o alcançado em 2020, fechando o indicador 362% superior à meta estipulada para 2021. Esta superação da meta deve-se a implementação de diversas ações de redução das despesas administrativas ao longo do ano de 2021, bem como ao reequilíbrio contratual com a SE-CAMEX e a elevação da taxa de juros

Com relação ao equilíbrio econômico-financeiro da Empresa, a ABGF no ano de 2021 conseguiu promover a redução de suas despesas, por meio de renegociação de contratos para a manutenção dos serviços atualmente executados. Entretanto, destaca-se que este indicador é diretamente influenciado pelo Lucro Líquido, que, em 2021, aumentou 27,6%, devido ao reequilíbrio contratual com a SE-CAMEX e a elevação da taxa Selic no ano de 2021.

Em dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2022-2026 que considerou como norteador a continuidade operacional da Empresa, até que seja definido o modelo de desestatização a ser adotado, bem como o pressuposto de que tenha que exercer seu papel com e efetividade. Assim, foram mantidas as diretrizes estratégicas e a identidade organizacional, uma vez que permitem orientar os rumos da ABGF em consonância com o seu contexto atual e seu papel social.

Dessa forma, as diretrizes estratégicas para o ciclo 2022-2026 são definidas por:

- Assegurar a sustentabilidade econômica-financeira;
- Assegurar a efetividade nos Sistemas de Controles Internos; e
- Garantir a continuidade e qualidade na execução dos serviços prestados à União.

Os objetivos estratégicos foram revistos, a visando maior ênfase nos aspectos de gestão de riscos e controles internos, de forma a assegurar que a revisão do modelo de gestão de riscos possa trazer aspectos e/ou elementos que contribuam para aprimorar a tomada de decisões em todos os níveis da Empresa.

Este realinhamento também permite a Empresa a concentrar os esforços organizacionais na geração de valor público à sociedade.

4. Desempenho Econômico-Financeiro

As receitas da Companhia foram geradas pela prestação de serviços à União, por meio da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME), relacionados ao seguro de crédito à exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), e pela administração do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) e do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR). O quadro a seguir apresenta o comparativo de receitas operacionais relativos aos anos de 2021 e 2020:

Comparativo de receitas operacionais: 2021/2020

	R\$		
	2021	2020	variação %
Prestação de serviços – para SE-CAMEX/ME	13.442.456	10.697.041	25,7%
Administração do FGIE	1.642.132	2.284.572	- 28,1%
Gestão do FESR	5.521.832	5.046.821	9,4
Receita operacional bruta	<u>20.606.420</u>	<u>18.028.434</u>	<u>14,3%</u>

Houve aumento do escopo dos serviços prestados à SE-CAMEX/ME, na ordem de 25,7% pela renovação do contrato representando aumento da receita de serviços prestados à SE-CAMEX a partir de janeiro de 2021. Parte da remuneração da ABGF corresponde a rateio de rateio dos custos administrativos e de pessoal empregados direta e indiretamente na prestação de serviços ao fundo, que tiveram redução significativa em 2021 quando comparado com 2020, na ordem de -28,1%. A remuneração da Companhia, em relação ao FESR, tem como base a aplicação de 0,25% sobre o montante de prêmios emitidos no triênio anterior. A base de cálculo (prêmios emitidos) teve aumento de 9,4% da remuneração em 2021, quando comparado com o mesmo período de 2020.

A eficiência operacional é calculada pela relação entre a despesa operacional e a receita líquida operacional. Eventuais reduções ou incrementos de receitas também devem ser considerados no cálculo. O quadro a seguir demonstra o Índice de Eficiência Operacional dos períodos de 2021 e 2020:

	R\$	
EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2021	2020
Receita Operacional Líquida	17.670.005	15.458.512
Despesa Operacional	15.203.454	15.775.282
INDICADOR REALIZADO	0,86	1,02

Observação: As receitas operacionais estão líquidas das deduções (impostos sobre o faturamento) e não consideram as receitas financeiras. As despesas operacionais excluem os tributos sobre o Lucro e as despesas financeiras.

Destaca-se que, em 2021, a ABGF alcançou o seu índice de eficiência operacional abaixo de 1, que demonstra que a Empresa foi capaz de fornecer seus serviços de maneira mais econômica, sem prejuízo na execução de sua política pública. No período, as despesas operacionais tiveram redução de 3,6%, decorrente principalmente, da readequação do quadro de pessoal e da redução das contratações de serviços ocorridas no exercício de 2021.

5. Comentários dos Administradores

A qualificação da ABGF no Programa Nacional de Desestatização não alterou o compromisso da Empresa em manter a sua sustentabilidade econômico-financeira, de forma a contribuir para a execução e políticas públicas, com foco na governança e a integridade, pilares fundamentais para alcance dos objetivos estratégicos da Empresa na geração de valor público à sociedade. Para tanto, atua com transparência e estratégia, buscando o alinhamento e integração com os órgãos do governo brasileiro que desenvolvem políticas públicas em nossa área de atuação.

A Alta Administração da ABGF está alinhada com as diretrizes fixadas pelo Ministério da Economia e imbuída em cumprir as orientações do Governo Federal com o objetivo de atender as demandas para concretização do processo de desestatização nos prazos a serem definidos.

Em dezembro de 2021, foi realizada a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2022-2026 de melhor caracterizar o seu propósito e orientação de atuação, devendo retratar o papel social da ABGF na condução de suas linhas de negócios, bem como a sua contribuição para execução das políticas públicas a elas associadas.

As diretrizes estratégicas mantidas direcionando os rumos para atuação da ABGF como empresa pública que exerce seu papel com eficiência e efetividade, sendo definidas por:

- Assegurar a sustentabilidade econômico-financeira;
- Assegurar a efetividade nos Sistemas de Controles Internos; e
- Garantir a continuidade e qualidade na execução dos serviços prestados à União.

6. Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura de governança está organizada em dois pilares de sustentação, sendo um orientado para gestão corporativa e o outro para fiscalização e controle, sendo composta pela seguinte estrutura: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

A Assembleia Geral de Acionistas é Órgão máximo da ABGF, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao seu objeto. A União é a única acionista e é representada nas assembleias pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que atua seguindo as orientações do Governo Federal.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral de negócios e decide sobre os rumos estratégicos da ABGF. Além de definir as diretrizes estratégicas, é o guardião do sistema de governança e conta com dois órgãos de assessoramento: o Comitê de Auditoria; e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

O Comitê de Auditoria é um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e a efetividade dos sistemas de controles internos e das auditorias interna e independente.

O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que tem por finalidade assessorar os acionistas e o Conselho nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da ABGF, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, as decisões e a orientação geral dos negócios, emanadas pelo Conselho de Administração, de forma a garantir o funcionamento da ABGF. A Diretoria Executiva é composta por três membros, sendo o Presidente, a Diretora de Garantias e o Diretor Administrativo e Financeiro. As decisões da Diretoria Executiva buscam viabilizar as diretrizes estratégicas estabelecidas de forma a gerar valor e garantir a sustentabilidade da ABGF.

O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa. Vinculado diretamente à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal tem um papel relevante na fiscalização independente dos atos de gestão.

A ABGF conta ainda, com: Auditoria Interna, responsável por avaliar a adequabilidade dos controles internos e do gerenciamento de riscos; Auditoria Independente, empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis e financeiras da ABGF; e a Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, responsável pelas verificações do cumprimento dos controles e da conformidade com os regulamentos internos e externos.

7. Fatores de Risco

O modelo de gestão de riscos da ABGF está fundamentado em metodologia própria que tomou por base as metodologias de gestão de riscos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e da ISO 31000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas metodologias são a base para a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da ABGF, que estabelece as diretrizes e responsabilidades a serem observadas para todas as instâncias da Empresa, na gestão dos riscos incorridos, bem como assegurar um ambiente interno de conformidade e controles.

A estrutura de gerenciamento de riscos da ABGF é composta pelos seguintes elementos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de conformidade e controles internos, informação, comunicação, e, por fim, monitoramento.

Para tanto, foi definido um glossário de riscos como apoio de referência nos levantamentos dos riscos da ABGF, explicitando os pilares de riscos que a empresa está exposta. Esses pilares reúnem os oito principais agrupamentos de riscos: estratégico, operacional, Imagem/Reputação, Legal, Subscrição, Mercado, Crédito e Liquidez. Esses pilares e as respectivas ações de mitigação estão detalhadas no quadro a seguir:

	Principais Riscos	Mitigadores
Estratégico	Perdas resultantes de incerteza que afetam a realização das diretrizes estratégicas da Empresa, ou seja, do insucesso das estratégias adotadas, levando-se em conta a dinâmica dos negócios (concorrência, clientes, fornecedores e investimentos) e as alterações políticas e econômicas no País e fora dele	<ul style="list-style-type: none"> Disseminar os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico a todos os níveis da Empresa, bem como sua missão, visão e valores. Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho, a fim de cumprir os objetivos institucionais e metas estabelecidas. Fortalecer a cultura ética.
Legal	Perdas decorrente de atos de órgãos externos de supervisão e controle, bem como de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos	<ul style="list-style-type: none"> Monitorar processos judiciais e administrativos de forma a identificar as probabilidades de perda, a fim de permitir a atuação tempestiva da Empresa.
Imagem	Comprometimento da confiança dos clientes, parceiros, fornecedores e sociedade em relação à capacidade da ABGF em cumprir sua missão institucional	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar e tratar as situações que possam afetar adversamente a sustentabilidade do negócio, com base na Política de Divulgação de Informações, de Relacionamento com a Imprensa e de Porta-Vozes.
Operacional	Comprometimento das atividades da ABGF, normalmente associado a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, bem como eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela Empresa e a realização de seus objetivos	<ul style="list-style-type: none"> Identificar, avaliar, tratar e monitorar periodicamente os riscos operacionais da Empresa utilizando metodologia própria, definida de acordo com as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos. Observar, na identificação e análise do risco operacional, as perspectivas de exposição a riscos relacionados à corrupção, lavagem de dinheiro, segurança da informação, conformidade, fraude e continuidade de negócios. Observar o disposto nas Políticas Institucionais Avaliar os riscos operacionais a fim de assegurar a confiabilidade, a conformidade, a integridade, o exercício de alçadas decisórias, a disponibilidade das informações e dos processos da ABGF. Estabelecer controles proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício e destinados a agregar valor à ABGF.

	Principais Riscos	Mitigadores
--	-------------------	-------------

Liquidez	Perda resultante do descasamento entre a entrada de recursos (recebimento de prêmios, recuperações e prestações de serviço) para atender às exigências de caixa que impactem o cumprimento de obrigações/compromissos programados, levando em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. • Monitorar o volume de capital disponível para que o mesmo seja suficiente para saldar seus compromissos, sejam para despesas operacionais ou para a cobertura das reservas relacionadas aos riscos do negócio. • Manter os níveis de ativos com alto grau de conversibilidade em espécie compatível com a necessidade de cobertura de passivos e outras destinações previstas para o curto prazo.
Crédito	Perdas decorrentes de descumprimento, pelo tomador ou contrapartes, das suas obrigações financeiras nos termos pactuados.	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar metodologias que permitam o monitoramento da classificação de risco de contrapartes, limites de exposição e de concentração, bem como a definição de critérios qualitativos e quantitativos a serem observados na concessão das garantias.
Mercado	Perda resultante de flutuações de valores de mercado de posições detidas pela Empresa, bem como de perdas referentes à mudanças nas condições políticas, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. • Monitorar os fatores de risco que influenciam diretamente no retorno dos investimentos da Empresa, incluindo as posições de mercado e as condições econômicas e financeiras do Brasil e dos demais países.
Subscrição	Perdas que contrariarem as expectativas da ABGF quando operando nas falhas do mercado segurador, associados, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculos de prêmios, quotas e provisões técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Subscrição de Risco; • Adotar metodologias baseadas nas boas práticas de mercado que garantam a precificação adequada ao risco assumido. • Garantir solvência da carteira utilizando-se provisões técnicas periodicamente testadas e avaliadas • Assegurar que as análises de risco observem a exposição ao risco e as características do produto. • Definir a Declaração de Apetite ao Risco.

8. Remuneração

Conforme previsto no art. 29 do Estatuto Social da ABGF, a remuneração e demais benefícios dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observada a legislação vigente. Os valores referentes à remuneração da Diretoria Executiva são definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia e acatados pela empresa. A remuneração total engloba remuneração fixa e benefícios.

A SEST fixou, ainda, a remuneração mensal dos conselheiros em 10% (dez por cento) da remuneração anual média atribuída a cada diretor, incluindo 1/12 (hum doze avos) de gratificação natalina, dividida pelo fator 12 (doze), garantindo pagamentos iguais em todos os meses do exercício.